

**SECRETO**

AVISO Nº 223 /CISEx

RIO DE JANEIRO, GLANABARA  
EM 24 DE ABRIL DE 1969.

Senhor Ministro

Tenho a honra de remeter a V Exa, nos termos do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, o processo referente a EPÍLOGO DE GONÇALVES CAMPOS - Professor - Ex-Diretor do Ensino Superior, cassado em 7 Fev 69, sendo de parecer que podem ser aplicadas ao indiciado as sanções constantes do Decreto-Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V, Exa os protestos de elevada consideração e aprêço.

*A. de Lyra Tavares*

Exmo Sr  
Dr TARSO DE MORAIS DUTRA  
MD Ministro de Estado da Educação e Cultura.

*X CISMEC. Parece que este se aposentado, ao menos num cargo.*  
*forced*

**SECRETO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso nº 315 GB

Em 16 de maio de 1969.

Senhor Ministro:

Em atenção ao assunto de seu Aviso nº 223/CISEX, de 24 de abril último, apraz-me comunicar a Vossa Excelência / que remeti a matéria à consideração preliminar da CISMEC, por parecer que o indicado EPÍLOGO DE GONÇALVES CAMPOS já se encontra atualmente aposentado e com seus direitos políticos cassados, pelo prazo de 10 anos.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de consideração e aprêço.

Tarso Dutra

A Sua Excelência o Senhor General -de-Exército  
Aurélio de Lyra Tavares,  
Ministro de Estado do Exército.

TD/hrmm.

SECRETETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Comissão de Investigação Sumária do Exército

INDICIADO: *EPÍLOGO DE GONÇALVES CAMPOS*

## AUTUAÇÃO

Aos <sup>24</sup> dias do mês de março do ano de 1969, nesta cidade do RIO DE JANEIRO - ESTADO DA GUANABARA, autuo Of 75-Plan-D, do 1º EX, e docs fls 4 às fls 33 e mais documentos que a este junto e me foram entregues pelo SR CEL SECRETARIO DA CISEX, do que, para constar, lavro este termo.

Eu, OSCAR DA SILVA - MAJOR 1G-439.212, servindo de Escrivão, que o escrevi e subscrevo.

*[Assinatura manuscrita]*  
 OSCAR DA SILVA - MAJOR 1G-439.212.-

CISEX  
00503

SECRETETO

2

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO (CISEx)

PROCESSO Nº

CISEx  
00503

- 28 fev 69

I N D I C I A D O:

- Nome: EPÍLOGO DE GONÇALVES CAMPOS - Ex-Deputado Federal

Professor - Ex-Diretor do Ensino Superior, no exercício compreendido entre 30 Jun 67 a 16 Abr 68.

- Filiação -

- Data do nascimento

- Naturalidade

- Estado Civil

- Residência

- Profissão - Professor - Doutor

- Outras atividades - Ex-Deputado Federal Cassado

- Observações: Ex-aluno da Escola Superior de Guerra.

CASSADO SEU MANDATO ELETIVO E SUSPENSOS SEUS DIREITOS POLÍTICOS,

PELO PRAZO DE 10 ANOS ( AI-5, 7 de fevereiro de 1969)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**SECRETO**

APTD 03.5.3.2-7/5

**SECRETO**

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
GABINETE DO MINISTRO  
N.º 180  
Em 20 de Fev de 1969  
PROTOCOLO  
**SECRETO**

CISEx  
00503

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
QUARTEL-GENERAL DO I EXÉRCITO

OFÍCIO Nº 75-Plan-D

Rio de Janeiro, RJ, 16 Fev 69  
Do Comandante do I Exército

Ao Senhor Ministro do Exército

*Substitua-se a distribuição de  
ao relato. 04-11-69  
S. Sarmento*

Assunto : Aplicação do AI-5

ANEXO: 1 (uma) relação

1. Este Comando, em complemento ao Ofício nº 30-Plan-D, de 31 de dezembro de 1968, encaminha a V Exa nova relação de pessoas (Professores) cujas atividades têm sido nocivas aos princípios moralizadores consagrados pela Revolução de 1964, a fim de serem enquadrados no Ato Institucional nº 5 (AI-5).

2. Informo ainda, que estudos continuam a ser realizados pelo I Exército no sentido da formulação de novas relações, a serem enviadas oportunamente à alta consideração de V Exa.

*Gen Ex Sarmento*  
*Com. I Exército*

Gen Ex SYSENO SARMENTO  
Comandante do I Exército

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
000148  
PROTOCOLO

**SECRETO**

CONFIDENCIAL

CIS Ex  
00503

SECRETO

CONFIDENCIAL

I CONGRESSO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR

## I - PRELIMINARES

1.1 A Diretoria de Ensino Superior, no período compreendido entre 30 de junho de 1967 e 16 de abril de 1968, foi exercida pelo Senhor Professor Doutor ERILDO DE SOUZA CAMPOS.

1.2 Decidiu o aludido Diretor levar a efeito, em Petrópolis, entre 23 e 25 de agosto próximo, um congresso para debater questões pertinentes ao ensino de nível superior, sob a denominação de I Congresso Nacional de Ensino Superior.

1.3 Uma das providências tomadas para o aludido conclave - consistiu da construção, pelo preço global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros novos), de uma entidade dedicada à prestação de serviços de promoção e relações públicas, tendo recebido a preferência daquele Diretor na sociedade CIR - Organização Internacional de Recepção, do Rio de Janeiro.

## II - OS FATOS

2.1 A CIR - Organização Internacional de Recepção não é definida como sociedade mercantil e não tem o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Guanabara (documentos números hum e dois).

2.2 A mencionada sociedade insere-se civil e o respectivo contrato (documento número três) foi registrado em 31 de dezembro de 1965, no livro A, número sete, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob número de ordem 14.662 e protocolo 39.185, no Cartório do Oficial Alvaro César de Mello Castro, situado à Avenida Franklin Roosevelt, número 126, sala 205, na mesma cidade do Rio de Janeiro, declarada como finalidade a prestação de serviços de recepções, confe-

SECRETO

CONFIDENCIAL  
CISEX  
00503

SECRETETO

rências, convenções, exposições, festivais, relações públicas, pro-  
jeções e organizações de cursos condizentes com essas atividades,  
interpretações e traduções.

Ac que se diz, a sociedade foi inaugurada nos serviços  
do Congresso de Organização das Nações Unidas, há tempos realizado  
no Hotel Glória, Rio de Janeiro.

A sociedade constituiu-se por prazo indeterminado, dis-  
pondo de recursos abilitados das sócias no valor do capital social de  
R\$ 1.500,00 (uma mil e quinhentos cruzeiros -  
novos), assim distribuídos: Dra. JANE DEQUECE, metade; LUCILLA RO-  
DOV e MARIA JULIA NOBRE, quarta parte para cada uma.

Fala contratada social, as sócias assim se qualificam:

JANE DEQUECE, brasileira, natural do Estado do Paraná,  
advogada, residente e domiciliada à rua Paula Freitas, nº  
104, apartamento 101, no Rio de Janeiro, portadora da Carteira  
de Identidade Registro número 1.929, expedida pela Ordem dos Advoga-  
dos do Brasil, Estado do Estado do Paraná;

LUCILLA RODOV, brasileira, natural do Es-  
tado do Paraná, publicitária, residente e domiciliada à rua Djalma  
Vargas, número 101, apartamento 101, no Rio de Janeiro, portadora  
da Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Polícia Técni-  
ca de Polícia Paulista, do Estado do Rio de Janeiro, registro número  
111.310;

MARIA JULIA NOBRE, brasileira, natural do Estado do Rio  
de Janeiro, professora, residente e domiciliada à rua Andrade  
Vieira, número 102, no Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identi-  
dade expedida pelo Instituto Felix Pacheco, registro número  
111.310.

A sede da sociedade foi indicada como sendo à rua Sen-  
ta e Nove, número 1.124, no Rio de Janeiro.

Essa indicação, entretanto, é fictícia, pois a rua de-  
nominada Santa e Nove não tem essa numeração, terminando na esquina da rua  
de Santo Antônio, no prédio de número 121.

SECRETETO

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL 00503

A sindicância procedida revelou que a sociedade teve em critério à rua do Carmo, número 5, 4º andar, sala 1, tendo se mudado para a rua do México, número 145, grupo 801, onde atualmente se encontra.

2.6. Procurou-se estabelecer contato com as sócias dessa organização, principalmente as duas primeiras, JANET DEQUECH e LUDMILA POPOV, que se fazem mais presentes, mas todo esforço resultou in frutífero, pela impossibilidade de serem encontradas nos diversos endereços apontados.

Informações obtidas de pessoas que as conhecem são contraditórias e inseguras. Apenas coincidem nos seguintes detalhes: trata-se de moças de muito boa aparência, inteligentes e vivas, mas desorientadas e envolvidas em muitos negócios e atividades confusas. Das duas, LUDMILA POPOV, é apontada como modelo profissional.

O Dr. Armando Pinto, assessor do Diretor-Superintendente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e que durante algum tempo esteve à disposição do Banco do Estado da Guanabara, dá um exemplo da dificuldade apontada. Conhecendo bem JANET DEQUECH e LUDMILA POPOV, das quais se diz que chegou a ser sócio, o que entretanto contesta, indica a primeira como sendo funcionária da Procuradoria do Governo do Estado do Paraná, à rua da Assembleia, número 93, 2º andar, e a segunda bibliotecária da Universidade Federal do Rio de Janeiro. A Procuradoria do Governo do Estado do Paraná esclarece que JANET DEQUECH vai muito aos seus territórios, mas não pertence ao quadro de seus funcionários, apesar de assinar de inculcar. A Universidade Federal do Rio de Janeiro, por sua vez, informa que LUDMILA POPOV foi servidora do Instituto de Neurologia, como técnica, tendo se demitido em 1960, por motivo de viagem ao estrangeiro.

Nos prédios onde residem as três citadas senhoras, os porteiros não reticentes em dar informações, de positivo apenas se sabe do que lá poucas vezes se encontram, estando constantemente ausentes em viagens conforme se supõe.

2.7. De outra parte, a escolha dessa sociedade não observou o preceitos legais que regem a espécie, nitidamente consubstanciados no Título XII, artigos 125 e 144 do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/67.

CONFIDENCIAL



SECRETETO

CISEx  
00503

Com efeito, determina a lei que, para serviços cujo preço se compreenda entre 100 (cem) vezes e 10.000 (dez mil) vezes o maior salário-mínimo mensal vigente, como é o caso, cabe realizar a tomada de preços (modalidade de licitação entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação), podendo ainda a autoridade administrativa, nesses casos em que couber a tomada de preços, e sempre que julgar conveniente, optar pela concorrência (participação de qualquer licitante através de convocação de maior amplitude).

Em relação à GIF - Organização Internacional de Recuperação, não se cuidou de fazer qualquer convocação, como manda a Lei; nem se promoveu tomada de preços ou concorrência. A única documentação encontrada nos arquivos da Diretoria do Ensino Superior (documento número quatro) revela que o expediente respectivo se limitou em receber da GIF - Organização Internacional de Recuperação uma proposta orçamentária para serviços pretendidos, no montante de NCR\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros novos) e datada de 19 de dezembro de 1967, a cuja cópia foi lançado o seguinte despacho: "Le acordo. Pagar-se a primeira parcela. Em 4/XII/67. EPILOCO DE GONCALVES CAMPOS."

2.8 As condições e pagamento, estabelecidas na cláusula proposta-orçamento, foram as seguintes: 50% no ato de assinatura do contrato e os restantes 50% (dez mil) dias antes da data marcada para o início do Congresso.

Os pagamentos foram feitos do seguinte modo: NCR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos) em 9 de dezembro de 1967, pelo cheque número 547.815 contra a Agência Centro do Banco do Brasil (documento número cinco) e NCR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos) em 19 de janeiro de 1968, pelo cheque número 569.199 contra o mesmo Banco (documento número seis). Observa-se que os documentos de pagamento não estão revestidos das devidas formalidades, d'elles não constando a autorização de pagamento, que devia ser assinada pelo Diretor EPILOCO DE GONCALVES CAMPOS. O último recibo nem mesmo data tem.

2.9 Outras cautelas, imprescindíveis e determinadas por lei, foram abandonadas, como seja - documentação relativa à personalidade jurídica, à capacidade técnica e à idoneidade financeira.

SECRETETO

00503

Além disso, medidas acauteladoras do interesse público, embora facultativas, quais sejam a caução em dinheiro, em títulos de dívida pública ou fideijussária, a fiança bancária e/ou o seguro-garantia foram igualmente desprezadas.

Não se tem qualquer notícia da fixação de penalidades (multa, prevista nas condições de licitação; ou suspensão do direito de licitar, por prazo fixado), aplicáveis à entidade contratante na eventualidade da indisplância.

2.10 É curioso assinalar que toda a documentação relativa ao assunto (originais e cópias de correspondência trocada, "et cetera") desapareceu dos arquivos da Diretoria do Ensino Superior, sem que pudesse ser localizada apesar das mais incessantes buscas. Isso é bastante expressivo e o fato fala por si.

2.11 O congresso, previsto para realização, entre 21 e 25 de Janeiro, foi adiado para o terceiro, e, afinal, suspenso.

2.12 As vésperas da data da demissão do Diretor EPÍLOGO DE CAMPOS, em 19 de Abril de 1964, a CIR - Organização Internacional de Recepção enviou à Diretoria do Ensino Superior o cheque número 972.737, de emissão de JAMES BRIDGEMAN, no valor de NCR\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros novos), ispartância essa recolhida à conta da Brasileira de Bancos e Brasil S.A. (documento número sete), além do material preparado para o I Congresso, consistente de envelopes, escudos, blocos de papel, convites, diplomas, fitas de honra, flâmulas, fichas de inscrição, programas, crachás, cartões para crachás, pastas e medalhas comemorativas, sendo 10 de ouro, com estojos de luxo; 50 de prata, com estojos de luxo; e 500 de bronze, com estojos simples.

Esse material, dado como valendo NCR\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros novos) (documento número oito), encontra-se depositado na referida Diretoria, as medalhas sob a guarda da servidora Maria Menina da Paiva e o restante aos cuidados da servidora Maria de Lourdes Vasconcelos. Não há recibos, nem térmos de responsabilidade.

2.12 Nenhuma providência, entretanto, foi executada ou mandata executar, no sentido de reaver da sociedade contratante o restante do adiantamento a ela efetuado por serviços que, a final, não chegaram a ser prestados (documento número nove).

CONFIDENCIAL

SECRETETO

C 15 Ex  
00508

2.13 A situação resultante, como se verifica do acima exposto, é bastante grave, pois a Faculdade Pública corre risco iminente de sofrer lesão irreparável, equivalente aos milhares de cruzeiros novos adiantados à sociedade contratante e em cuja recuperação não foi posto o menor espinho.

Estamos, por conseguinte, em face de um caso concreto de corrupção no mais alto grau e de subversão dos símbolos públicos, reclamando a mais enérgica punição por parte da Autoridade.

A comprovação é absoluta, convincente e definitiva, permitindo-se exigir a adoção, desde logo, das medidas adiante propostas, com o objetivo de retificar tão lamentável estado de coisas e definir os respectivos responsáveis, aplicando-se-lhes as penalidades cabíveis.

2.14 Um ponto que merece ser destacado, como índice veemente da lamentada corrupção, é o de que o pagamento da segunda prestação de R\$3120.000,00, e sua efetuação 10 dias antes da data do início do congresso, teve lugar a 19 de janeiro, isto é, - dois dias antes da primeira data prefixada (21 de janeiro), quando então já se devia saber que o congresso fôra adiado para o mês seguinte.

### LII OS RESPONSÁVEIS

3.1 Pela ordem, são responsáveis principais o então Diretor de Ensino Superior, Professor Doutor EPILOGO DE SOUZA CAMPOS, e as sócias da OIR - Organização Internacional de Recepção, JANET DEQUE OS e EUDWILLA POPOW.

3.2 Como responsáveis solidários colaterais, situa-se a sócia MARIA LUIA MOUSSE; a atual Diretora de Ensino Superior, Senhora HELA MOUSKINA GOMIDE; e o servidor JOÃO CARLOS FERNANDES VILLAR, do Setor Financeiro da mesma Diretoria; e o servidor ARMÊNIO BORGES BARROSA, Contador, nível 22, da Universidade Federal do Pará, colocado à disposição da referida Diretoria.

A primeira, MARIA LUIA MOUSSE, como sócia efetiva da aludida OIR - Organização Internacional de Recepção.

CONFIDENCIAL

SECRETETO

SECRETO

CONFIDENCIAL  
1964  
00503

A segunda, ELZA NOGUEIRA SOUZA, pela sua omissão, deixando de comunicar os fatos de ilícitos apontados, que eram de seu conhecimento (artigo 84, dos Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967), e procurando encobrir e dificultar ao máximo o respectivo esclarecimento (documentos números dez, onze, doze e treze) e inclusive se opõe à ação desta Inspeção-Geral, com a recusa de prestar informações ainda que orais, sob a alegação evasiva de uma e outra ocupação no momento. O único pronunciamento obtido da mencionada servidora foi o constante de seu teler número 1504, de 28 de junho pretérito, em que confessa ter adido para o seu sucessor a execução de providências que lhe cabiam (documentos números quinze, dezesseis e dezessete).

O terceiro, JOSÉ CARLOS FERREIRA VILLAR, por se haver omitido na comunicação dos referidos fatos delituosos e ilícitos ter participado, emitindo os cheques e dando o pagamento e permissão à sua escrituração, como contador responsável pelo setor financeiro da Diretoria do Ensino Superior. É elemento de fraca capacidade profissional e o principal responsável pela situação crítica em que se encontram os serviços sob sua chefia. Nos entendimentos com esta Inspeção-Geral, apresentou-se arredondado, hesitante e reticente, demonstrando conhecer mais do que aquilo que revelou.

O quarto e último, ANTÔNIO DO CARLOS ALBUQUERQUE, também pela omissão em apontar os fatos delituosos verificados, que eram de seu conhecimento como assessor direto do então Diretor IRÍCIO DE CAMPOS, que o trouxe para servir na Diretoria do Ensino Superior - de sua terra natal, Belém do Pará, e da mesma Universidade em que é professor.

IV PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS

4.1 Respeitosamente, sugerem-se as seguintes providências, destinadas a recuperar no todo ou em parte o dinheiro adiantado, e punir os responsáveis e a impor, no âmbito do Ministério, o regime de severa exação que se faz mister.

4.2 Tais providências enumeram-se:

4.3 Ação civil, a ser quanto antes proposta através da Procuradoria Geral da República, objetivando o bloqueio da disponibilidade bancária, a ser efetuado pelo Banco Central do Brasil, e o sequestro de bens de todos os co-responsáveis.

SECRETO CONFIDENCIAL

SECRETO

CISEx  
00503

O ex-Diretor FRILON DE SOUZA, que também é Inspetor Federal de Ensino e Professor Catedrático de Fisiologia na Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará, reside no Rio de Janeiro, à rua Foz de São João, nº 234, no que consta ser imóvel próprio.

A Doutora JANET BOURQUE tem conta-corrente de depósitos no Banco Comercial do Paraná, S.A. agência Copacabana, sítio à avenida RJ da Copacabana, 424, no Rio de Janeiro.

4.4 ação penal, que pode ser instaurada desde já e paralelamente à primeira, destinada a positivizar a responsabilidade dos indigitados e estabelecer a punição adequada a cada qual, por uma ação ou omissão.

4.5 Instauração de um inquérito policial militar, para a apuração formal de todos os fatos apontados, com tomada de depoimentos e outras providências destinadas à perfeita elucidação e registro do ocorrido, de preferência presidido por um dos Senhores Oficiais Generais da Divisão de Segurança e Informações do Ministério.

Deixamos de propor a abertura de inquérito administrativo, a que alude o Estatuto do Funcionário, pois tais inquéritos, conduzidos por elementos da casa, de modo geral e constante, infelizmente não apuram, sua missão mais parecendo ser a de contornar as dificuldades e coping as situações apresentadas, com a diluição dos aspectos penais mais evidentes.

4.6 Concluindo o inquérito policial militar a que acima se alude, seguir-se-ia a exoneração dos servidores julgados culpados e a declaração de incidência para licitar na administração federal (artigo 136, inciso III, do Dec. Lei nº 200 citado), como penalidade a ser imposta à entidade contratante.

4.7 De outro passo, deviam ser estabelecidos os cargos e funções que apresentante denunciou FRILON DE SOUZA, JANET BOURQUE, JOÃO CARLOS FERREIRAS, ALBERTO BORGES BARROS, pelo nome até o desfecho do inquérito policial militar proposto.

4.8 As providências adotadas, quaisquer sejam elas, deviam ser comunicadas ao Egrégio Tribunal de Contas do União, conforme preceitos do artigo 31, do Dec. Lei nº 200, citado.

CONFIDENCIAL

SECRETO



Nome: EPILAGO GONCALVES CAMPELLO

Filiação:

Natural de:

Profissão: MEDICO

SECRETO

CISE  
00503

DATA	FONTE	HISTÓRICO
Jun 64	SG/CGM	O marginado constou de uma relação de pessoas que tiveram seus extratos de / prontos / organizados mas que não chegaram a ter seus direitos atingidos pelas sanções do Art. 10 do A.I.
Jan 65	CGI	No relatório do CGI do Pará consta: Quanto ao indiciado Epilago Gonçalves / Campos, Dep. Fed. pelo Pará, pertencente à UDN, confirmou-se o libelo, <u>apurando-se que está comprometido em negociações de aquisição de material sem concessão administrativa da Cia. Fôrça e Luz de Pará S/A, como representante desta em Brasília. Não se comprovou recebimento de auxílio do IBAD, gozando, porém a favor de <u>oportunidade política</u>, comprovado por seu Partido e servir a um Governador pertencente a outro que, em sua terra natal, é tradicional inimigo. Não merece confiança. Confirmou-se, ainda, a existência de devotação ordenada pelo Governador do Pará de um vale 1000 e criar não ser necessária a prestação de contas. Não foi ouvido por não ter sido encontrado.</u> <u>A Comissão concluiu que o marginado está sujeito às sanções impostas pelo Art. 10º do A.I. de 9/4/64 (casas de mandato / de e suspensão de direitos políticos).</u>
15.3.65	Imprensa	"A internacionalização da Amazônia, seria o fim do Brasil, afirmou o marginado dep. da UDN do Pará, acrescentando que via na tentativa norte-americana de instalar centros de pesquisas, uma intenção peramente hebraica, principalmente, no que se refere ao petróleo e ao comércio estrangeiro".
1.9.65	Imprensa	"Corrupção no Pará é o que declara o marginado: o Cel. Carlos Lacerdiano mobilizou todos os recursos estatais para a eleição de Maj. Almeida.
15.3.65	ADATI	Citado a 150 em 57.

INFORMANT

**SECRETO**

CIS Ex  
00503

NOME : EPILOGO DE CAMPOS  
 FIBRACÃO :  
 NATURAL DE :  
 PROFISSÃO :  
 RESIDÊNCIA :

DATA	FONTE	
30/11/55	Ministério da Aeronáutica/ 1ª Zona Aérea	<p>Intº 27-A-2.</p> <p>- Os comunistas NUY GUILHERME PARANATINGA BARBOSA, BENEDITO WILFREDO MONTEIRO e RAIMUNDO BENEDES / DE CASINO SOBRINHO estavam, à época de suas prisões, detidas pelo Ten Cel DÉCIO CHARRILLOS (então chefe de um IEM sobre atividades subversivas) e tinham um constante trabalho de arremuneração da população de R. com e envolvimento, em particular, de setor estudantil, de onde contavam surgir manifestações violentas e até mesmo atos de força, de condenação à Revolução. Sabe-se que posteriormente foram libertados pelo Ten Cel DÉCIO e nas últimas dias da campanha eleitoral para pleito de 15 de novembro, 1955, agitados, como líderes, outras, foram realizadas em diversos municípios deste Estado, desenvolvendo intensa atividade política no sentido de arrecadarem votos para elementos de sua confiança, da esquerda, os quais conseguiram obter a legenda da ARENA ou do MDB para se candidatarem a postos eletivos ou se reelegerem.</p> <p>- A esses grupos comunistas se juntaram os "revolucionários" dos ex PTB e ex PSD e os resultados finais da apuração neste Estado mostram uma arrasadora votação justamente aquelas que se infiltraram na ARENA e MDB, com evidente propósito de auxiliá-las, prestarem os serviços e as tarefas que lhes forem determinadas pela cúpula do Partido Comunista.</p> <p>- O fato acima descrito tem íntima relação com a votação nacional em favor do candidato pela ARENA neste Estado, o <u>Deputado Federal, CAMILO MONTEIRO DE SAES</u>, indiciado em IPM para apurar suas atividades subversivas. O fato em si não constitui surpresa para os Serviços de Segurança das Forças Armadas. Sabe-se que elementos de</p>

**SECRETO**

CONF.



SECRETO

CUSE  
00508

EFÍLOGO DE CAMPOS.

TIPO :  
FILIAÇÃO :  
NATURAL DE :  
ADMISSÃO :  
RESIDÊNCIA :

DATA	FONTE
------	-------

30/11/66

CONT. 2ª Parte. INF. RS 27ª/A/2.

"Staff" esquerdista, de longa data, vinham organizando com a conivência de políticos, um movimento "esquerra" para se apossarem da máquina legalmente, de controle político do Estado. A eleição de 15 de Novembro veio lhes proporcionar outro tanto. Juntamente / com elementos inteiramente incompatíveis / dos, ao menos moralmente, com a revolução, são os esquerdistas as grandes vitórias. Com a Prefeitura de Belém e a Vice-Prefeitura / em mãos de elementos que dizem ex adeptos / do Partido Comunista, preparam os comunistas as futuras campanhas para ajuda refer- / ças e "APARAI", e por esta razão vêm sendo propostos para altas funções na Administra- / ção Federal, inclusive a Chefe de Governo do Estado na pessoa do Senador CATETE MINHEIRO - esquerdista (elegou-se com o apoio / ostensivo dos comunistas capitaneados por / BENEDITO MONTEIRO, agitador ex-Deputado Estada- / dual, cassado por subversão), de STÉLIO MAROJA atual Prefeito de Belém e ex-integrante do / Partido Comunista do Brasil, de GERALDO MANSO PALMEIRA, notório comunista, agitador no meio / rural (em 1948 na Assembleia Legislativa deu as "VIVA AO FIDEL CASTRO BRASILEIRO", es- / dando LÉO DE BRIZOLA - antes da Revolução, tam- / entendido, a partir de inúmeros documentos / autôgrafos, seus objetivos) e nome GERALDO MANSO PALMEIRA vem sendo cogitado nas atuais "altas / esferas políticas do Pará com o próximo ocu- / pante de um cargo de chefia muito influente e / importante, interquid, primeiro passo para a / sua posterior candidatura a Vice-governador



~~SECRET~~

FRONTI...

CISE  
00503

EPÍLOGO DE CAMPOS

DATA	FONTE
10/11/66	<p>CONT. I. WFR. nº 27/A2.</p> <p>Delegado Especial encarregado de relatar a ocorrência com CR\$ 300000, para que atenuasse em seu relatório a gravidade do fato, tendo por escopo evitar que os seus autores ou responsáveis, fossem enjuiciados pela Lei de Segurança Nacional. Seu nome apareceu também ligado ao conhecido esquadrão de ROBERTO SANTOS que viria a homicidar um dos líderes deste movimento terrorista (ROBERTO SANTOS até 31 de março de 1964 fora Orientador Político da Frente Rural Agrária Paraense - a FRAP - organização de agitação rural e cujos programas eram montados nos moldes da ULTAP. Em 1964, com o advento da Revolução ROBERTO SANTOS viria a ser nomeado pelo Governador JARRAS PASSARINHO, para as funções de Juiz de Direito no Município de Capangaraçu nesta localidade. Ele aparece o nome de GABRILO MONTENEGRO DIAMAR como "conhecido" do padre JOAQUIM DIOMAR de alguns militantes de AÇÃO POPULAR e implicado em ligações com PAULO DE FARSO, ALMIRAO AFONSO, NEIV A MOREIRA e JOSÉ BARNET. O Padre DIOMAR em abril de 1964 permitiu que agentes da Cortina de Ferro que se faziam passar por estudantes universitários se hospedassem em sua casa e perquirissem em Belém (tiveram parte num Seminário Inter-Americano de ensino Secundário pro-refugiados fornecendo-lhes matriculas para a Fuga de Belém. Posteriormente o Padre DIOMAR foi nomeado por D. BELÉM CAMPOS para servir em Olinda - Pernambuco. Em 1964, D. BELÉM CAMPOS DUARTE por indicação pessoal por parte do então governador PASSARINHO, foi nomeado para o cargo de Diretor do "Instituto de Ensino em Amazônia (IOEA) Poucos meses depois de sua posse começou a revelar informações sobre o trabalho de alguns agentes...</p>

CONFIDENCIAL **SECRETO**

CISE  
00503

NOME : SPÍLOGO DE CAMPOS  
 FILIAÇÃO :  
 NATURAL DE :  
 PROFISSÃO :  
 RESIDÊNCIA :

DATA	FONTE
30/11/66	<p>CORI. VINT. 21 13 13</p> <p>iniciativa com evidente propósito de augurar prestígio político em determinadas municipalidades do Estado, através o tráfico de influência, / favorecimentos e nomeações de protegidas, ou / elementos simpáticos ou adóptos de sua corrente doutrinária. Entre outros destaca-se a / nomeação de <u>JOSÉ AZAURY VALENTE</u> para a função de Gerente do BUA em São Jerônimo neste Estado. (JOSÉ AZAURY VALENTE é filho de JOSÉ VALENTE / pai e filho <u>gãopetário comunista</u> - e na recente campanha eleitoral JOSÉ AZAURY VALENTE esmerou-se em utilizar o cargo para favorecimento da campanha a que se ativera seu pai, em / íntima ligação com os interesses políticos de CAMILO MONTENEGRO DUARTE, para o qual fez correr uma massa excessiva de votos). Os resultados / das eleições no Estado estão confirmados a / campanha auto-proposicional de CAMILO MONTENEGRO DUARTE, quando a frente do BUA, em municípios Houve, cada mais se fez sentir a sua atuação no tráfico de influência, em que a votação a seu favor foi de tal magnitude e tão desproporcional em relação às demais que não deixaria margem a quaisquer dúvidas, sobre <u>prestígio</u> em alta escala, de <u>beneficência</u> proveniente ao beneficiário, em todo o seu Estado. É devida que vemos, por exemplo, ALINQUIL e MONTE ALEGRE Zona de grande infiltração esquerdista, consagrado politicamente por sua atuação de favorecimento e a sua linha doutrinária, reconhecida e apoiada obviamente, pelo e líderes comunistas locais.</p> <p><b>SECRETO</b></p> <p>Não resta a menor dúvida de que CAMILO MONTENEGRO DUARTE pertence a um grupo da "maioria"</p>

PRONTUÁRIO Nº

NOME : EFILOGO DE CAMPOS  
 FILIAÇÃO :  
 NATURAL DE :  
 PROFISSÃO :  
 RESIDÊNCIA :

~~SECRET~~

CISEx  
 00503

DATA	PONTE	HISTÓRICO
30.11.66		CONT. da INF. nº 27/A2 fazendo parte da chamada "nova geração" comunista e que pretende desempenhar relevantes serviços à causa esquerdista através a conquista pacífica sistemática dos postos chaves da administração do Estado.

SECRET

20  
SECRETO

FRONTUÁRIO Nº \_\_\_\_\_



NOME : EPILOGO GONÇALVES CAMPOS  
 FILIAÇÃO :  
 NATURAL DE :  
 PROFISSÃO :  
 RESIDÊNCIA : MÉDICO

DATA	FONTE	
23-1-68	CENIMAR	<p>- Chegou ao conhecimento deste CENTRO que são <u>altíssimas e fora da normal as gratificações pagas do Gabinete do Sr. EPILOGO DE CAMPOS, Diretor do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.</u></p> <p>- O informe procede de elemento altamente categorizado no Gabinete do Ministro, que apresentava o fato como desagradável para a gestão do Sr. TARSO LUTRA.</p>
30-1-68	CENIMAR	<p>- No Gabinete do Diretor do Ensino Superior do MEC, Sr. <u>EPILOGO DE CAMPOS</u>, aspirante ao governo do Estado do Paraná, pretensão que disputa com o Secretário Geral do mesmo Ministério Professor EDSON FRANCO, há, agora, uma comissão de belas mulheres, inclusive a miss Pará, trabalhando como secretárias, datilógrafas etc e que priam pelo hábito de usar vestidos escandalosos.</p> <p>- A Diretoria do Ensino Superior está em contato permanente com estudantes universitários que lá encontram uma lamentável demonstração de falta de decôro, ineficiência e irresponsabilidade.</p> <p style="text-align: right;">? PARÁ</p>

SECRETO

NOME: EPILOGO GONCALVES CAMPOS  
 FILIAÇÃO:  
 NATURAL DE:  
 PROFISSÃO:

**SECRET**

CISEx  
 00503

DATA	FONTE	HISTÓRICO
5.5.66	IPX-NOVA CAP	Foi indiciado no IPX realizado na NOVA CAP, na cidade de Brasília (Ref. IPX nº 731 - Arq.)
20.6.66	SNI- ABS	Junto a 118 congressistas assinou abaixo assinado, datado de 3/4/66 em que hipotecou solidariedade ao Presidente CASTELO BRANCO, pela entrega da Varig e das linhas aéreas brasileiras para a Europa.
21.10.66	Imprensa	O Pres. da Rep. assinou Dec. nomeando o Dep. Fed. Epilogo de Campos como Observador Parlamentar a <u>par</u> Assembleia Geral da ONU a realizar-se em N.Y. a partir de 20 de set. 66.
25.1/67	SNI/ARJ	Dep. Fed. pela UDN pertence a Arena. De IPX consta o seguinte: " <u>Compro metido em negociatas de aquisição de material sem concorrência administrativa da Cia. Força e Luz do Pará.</u> Recebeu de ex-governador Aurélio do Carmo R\$2.000.000, destinados a "despesas / efetuadas e a efetuar". Catedrático da Cadeira de Fisiologia da Fac. de Med. do Pará, não a ocupando por que não existe. Em 1956, conseguiu por meio de expedientes matricular-se no concurso para a Cadeira de Fisiologia, que seria extinta. Recebe por função que não exerce por força de extinção.
22.2.67	1º 2A4 2º 2E	Foi sugerida pela 1ª 2A4 a aplicação de A.I. nº 2 ao marginalizado, por prática de corrupção.
29.6.67	Imprensa	O novo diretor do Ens. Sup. do MEC, Dep. Epilogo de Campos, disse, antes, ao assumir o cargo: "que a Educação do Ensino Superior precisa urgentemente / ser reformulada. Admitiu que a solução para o problema dos excedentes será a providência de sua administração e que começará amanhã a substituir seus assessores, inclusive a equipe brasileira do Acordo MEC/USAM para o ensino superior.

.....Cont....

NOME: EPILOGO CAMPOS  
 FILIAÇÃO:  
 NATURAL DE:  
 PROFISSÃO:

**SECRETU**

CISEX  
 00503

DATA	PONTE	HISTÓRICO
11.7.67	Imprensa	O Pres. da Rep. assinou Dec. nomeando Epilogo Gonçalves de Campos, ocupante do cargo de Prof. Cat. de Titul., vitalício do Quadro Único da Univ. Fed. do Pará, cumulativamente com o de Inspetor de Ensino no nível 21-B, do G.P. parte permanente/ de MEC, para exercer cargo em comissão / de Diretor da Diretoria de Ensino Superior símbolo 2-C, do último quadro citado a / parte o ministério.
11.7.67	6	Em solenidade presidida pelo Ministro Tercio Dutra no Palácio da Cultura, foi nomeado empossado no cargo de Diretor da DDESU, o prof. E.G.C. de longa data servidor da parte na carreira de Insp. de Ensino Superior. Falando na ocasião, o Min. T. Dutra, expressou sua satisfação por incorporar o novo diretor do Ens. Sup. em sua equipe/ de trabalho (nota de A.N. 27/6/67).
25.6.67	Informante	O marginado foi empossado do cargo de Diretor da DDESU.
3.8.67	Imprensa	O marginado, assuiu a Presidência da CAPES na presença dos Conselheiros Amadeu Cury, Eduardo Parace, Kurt Poltzer, Neyla Leal da Costa, Antonio M. Carneiro, T. V. Rodrigues, M.A. Pourchert Campos e Oscar Machado. O Cons. deliberou indicar o economista Domingos Vieira Gomes para exercer a função de Secretário, ao mesmo tempo que dispensava a Secretária Da. Silvia Carqueira. Também foram constituídas duas comissões: uma para fazer o levantamento financeiro da entidade e outra para rever todos os processos, a partir da data em andamento há bastante tempo.
4.8.67	"	O marginado assuiu no dia 27/8/67 a Diret. do Ens. Sup. do MEC. O mesmo foi formado pela Faculdade de Medicina do Fa na em cursos de especialização na Argentina, EEUU e Europa, foi autor da proposta que criou a U.F. do Pará, Insp. do Ensino Sup. desde 9/8, integrou a representação brasileira junto à ONU, ..Cont..

**SECRETU**



NOME: EPILOGO G. CAMPOS  
FILIAÇÃO:  
N.º MARI: D.º:  
PROFISSÃO:

023  
SECRETO

CISE  
00508

DATA	FONTE	HISTORICO
------	-------	-----------

Cont...

Tem curso de ESG, já foi candidato a ex-  
vereador de Para.

OBS.: A denúncia que deu origem a OGI foi feita pelo Eng. W. DIMAR  
CHAVES.

SECRETETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

APTD 03.0.3.2 - 7/26

508  
A melon cu 503

CISEx  
00503

38

QUARTEL-GENERAL DO I EXÉRCITO

Rio de Janeiro, GB, 24 Fev 69

OFÍCIO Nº 79 - Plan-D

Do Comandante do I Exército

Ao Senhor Ministro do Exército

Assunto: Irregularidades em Diretoria  
do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e CUL -  
TURA (MEC)

ANEXO: Cópia de um relatório Confi -  
dencial.

1. Expediente anexo apresentando um relato de graves irregularidades ocorridas na Diretoria de Ensino Superior do MEC, durante a gestão do Dep Federal (PARÁ) EPÍLOGO DE GONÇALVES CAMPOS.

2. Em reunião do Conselho de Segurança Nacional (CSN) de 7 Fev 69, teve o marginado seu mandato de deputado cassado e direitos políticos suspensos por 10 (dez) anos. Apesar disso, este Comando achou por bem encaminhar a V Exa, em Ofício nº 75-Plan-D, Secreto, de 10 Fev 69, as informações que este Exército tem sobre o ex-deputado.

3. No texto do relatório (pag 6 e seguintes) é levantada a conivência de funcionários do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO nas irregularidades, pelo que proponho a V Exa gestões junto àquele Ministério no sentido de serem efetivadas as punições cabíveis e propostas no presente Relatório.

Gen Ex   
Com I Exército

Gen Ex SYSENO SARMENTO  
Comandante do I Exército

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
000152 28 FEV 69  
PROTUBULO

SECRETETO

25  
**SECRETO**

**CONFIDENCIAL**

**CISEx**  
**00503**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO

I CONGRESSO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR

I - PRELIMINARES

1.1 A Diretoria do Ensino Superior, no período compreendido entre 30 de junho de 1957 e 14 de abril de 1965, foi exercida pelo Senador Professor Doutor ANTÔNIO DE CARVALHO.

1.2 Decidiu o aludido Director, por a efeito da Campanha, Petrópolis, entre 21 e 25 de janeiro próximo, um congresso para debater questões pedagógicas do ensino de nível superior, sob a denominação de I Congresso Nacional de Ensino Superior.

1.3 Para as providências necessárias a realização e conclusão do referido congresso, foi provido o crédito de R\$ 200.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros novecentos), de verba própria destinada à prestação de serviços de promoção e relações públicas, tendo ocorrido a preferência daquele Director na sociedade CIR - Organização Internacional de Recuperação, do Rio de Janeiro.

II - OS FATOS

2.1 A CIR - Organização Internacional de Recuperação não é definida como sociedade mercantil e como tal não tem o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Guanabara (documentos números hum e dois).

2.2 A mencionada sociedade institui-se civil e o respectivo contrato (documento número três) foi registrado em 31 de dezembro de 1965, no livro A, número sete, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob número de ordem 14.662 e protocolo 39.185, no Cartório do Oficial Álvaro César de Mello Castro, situado à Avenida Franklin Roosevelt, número 126, sala 204, no bairro de Botafogo do Rio de Janeiro, declarada como finalidade a prestação de serviços de recuperação, confes-

**SECRETO**

126/5  
**SECRETO**

**CISEx**  
**00503**

...ações, correspondências, expedições, contínuas, ...  
...ações e organizações de caráter confidenciais com estas instituições,  
...ações e traduções.

...o que se diz, a sociedade foi iniciada nos serviços  
...o Congresso de Organização das Nações Unidas, há pouco realizado  
...Hotel Glória, Rio de Janeiro.

...A sociedade constituiu-se por cinco integrantes, listados  
...a seguir, com o valor de capital social de  
...R\$ 1.500,00 (uma mil e quinhentas unidades  
...), sendo distribuídas: Dra. **ELIZABETH**, advogada  
...**ELIZABETH**, quarta parte para cada uma.

Lista dos integrantes da sociedade:

ELIZABETH, brasileira, natural do Estado de Paraná,  
...residente e domiciliada à rua Paula Freitas, nº  
...no Rio de Janeiro, portadora da Carteira de  
...expedida pelo Grêmio dos Advogados  
...do Brasil, número de Matrícula nº...

ELIZABETH, brasileira, natural do Estado de São  
...Paulista, residente e domiciliada à rua Diógenes  
...nº 101, apartamento 501, no Rio de Janeiro, portadora  
...da Carteira de Identificação expedida pelo Instituto de Polícia Técnica  
...do Brasil, número de Matrícula nº...

ELIZABETH, brasileira, natural do Estado de São  
...Paulista, residente e domiciliada à rua André de  
...nº 101, no Rio de Janeiro, portadora da Carteira de  
...expedida pelo Instituto Policial de Polícia Técnica,  
...número nº...

A sede da sociedade foi indicada para ser à rua  
...nº 101, no Rio de Janeiro.

...entanto, a sede da sociedade, localizada na esquina da  
...rua Santa Antônia, no prédio nº 101.

**CONFIDENCIAL**

**SECRETO**

~~SECRETO~~ CONFIDENCIAL

00508

A sindicância procedida revelou que a sociedade teve es- critório à rua do Carmo, número 5, 4º andar, sala 1, tendo mudado para a rua do México, número 145, grupo 801, onde atualmente se encontra.

2.6. Procurou-se estabelecer contato com as sócias dessa or- ganização, principalmente as duas primeiras, JANET DEQUECH e LUDMI- LA POPOV, que se fazem mais presentes, mas todo esforço resultou in- frutífero, pela impossibilidade de serem encontradas nos diversos en- dereços apontados.

Informações obtidas de pessoas que as conhecem são con- traditórias e inseguras. Apenas coincidem nos seguintes detalhes: Trata-se de moças de muito boa aparência, inteligentes e vivas, mas desorientadas e envolvidas em muitos negócios e atividades confusas. Ludmila, LUDMILA POPOV, é apontada como modelo profissional.

O Dr. Armando Pinto, assessor do Diretor-Superintendente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e que durante al- gum tempo esteve à disposição do Banco do Estado da Guanabara, dá um exemplo da dificuldade apontada. Conhecendo bem JANET DEQUECH e LUDMILA POPOV, das quais se diz que chegou a ser sócia, o que entretanto contesta, indica a primeira como sendo funcionária da Procura- doria do Governo do Estado do Paraná, à rua da Assembleia, número 93, 2º andar, e a segunda bibliotecária da Universidade Federal do Rio de Janeiro. A Procuradoria do Governo do Estado do Paraná esclarece que JANET DEQUECH vai muito aos seus territórios, mas não pertence ao quadro de seus funcionários, apesar de assim se inculcar. A Uni- versidade Federal do Rio de Janeiro, por sua vez, informa que LUDMI- LA POPOV foi servidora do Instituto de Neurologia, como técnica, ten- do sido demitido em 1960, por motivo de viagem ao estrangeiro.

Nos prédios onde residem as três citadas senhoras, as pe- soeiras são reticentes em dar informações, de positivo apenas se sabe- do que lá poucas vezes se encontram, estando constantemente ausentes em viagens conforme se supõe.

2.7. De outra parte, a escolha dessa sociedade não observou preceitos legais que regem a espécie, nitidamente consubstanciada no Título XI, artigos 125 a 144 do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/67.

CONFIDENCIAL

~~SECRETO~~

1028/

**SECRETO**

CISEx  
00503

APTO 03.5.3.2-7/30

Com efeito, determina a lei que os serviços cujo preço se compreenda entre 100 (cem) vezes e 10.000 (dez mil) vezes o maior salário-mínimo mensal vigente, como é o caso, deve realizar-se tomada de preços (modalidade de licitação entre interessados previamente registrados, observada a necessidade de habilitação), podendo, ainda a autoridade administrativa, sempre que couber a tomada de preços, e sempre que julgar conveniente, publicar para concorrência (participação de qualquer interessado através de convocação de maior amplitude).

Em relação à OIK - Organização Internacional de Recepção, não se cuidou de fazer qualquer convocação, como manda a lei; nem se promoveu tomada de preços ou concorrência. A única documentação encontrada nos arquivos da Diretoria do Ensino Superior (documento número quatro) refere-se ao expediente respectivo ao pedido em receber da OIK - Organização Internacional de Recepção uma proposta orçamentária para serviços pretendidos, no montante de RCR\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros novos) e datada de 19 de dezembro de 1967, em cuja cópia foi lançado o seguinte despacho: "De acordo. ... 4/XV/67. EPILCOO DE GONCALVES CAMPOS".

2.8 As condições e pagamento, estabelecidas na proposta-orçamento, foram as seguintes: 50% no ato de assinatura do contrato e os restantes 50% dez (10) dias antes da data marcada para o início do Congresso.

Os pagamentos foram feitos no seguinte modo: RCR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos) em 7 de dezembro de 1967, pelo cheque número 547.819 contra a Agência Central do Banco do Brasil (documento número cinco) e RCR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos) em 19 de janeiro de 1968, pelo cheque número 569.199 contra o mesmo Banco (documento número seis). Observa-se que os documentos de pagamento não foram revestidos das devidas formalidades, daí não constando a realização de pagamento, que devia ser assinada pelo Diretor EPILCOO DE GONCALVES CAMPOS. O último recibo, nessa mesma data tem.

2.9 Outras cautelas, imprescindíveis e determinadas por lei, foram abandonadas, como seja - documentação relativa à personalidade jurídica, à capacidade idônea e à idoneidade financeira.

**SECRETO**

229  
**SECRETO**

CISEx

APD 03.6.3.2-7/31

Além disso, medidas acauteladoras do interesse público, embora facultativas, quais sejam a caução em dinheiro, em títulos de dívida pública ou fidejussória, a fiança bancária e/ou o seguro-garantia foram igualmente desprezadas.

Não se tem qualquer notícia da fixação de penalidades (multa, prevista nas condições de licitação; ou suspensão do direito de licitar, por prazo fixado), aplicáveis à entidade contratante na eventualidade da indisplância.

2.10 É curioso assinalar que toda a documentação relativa ao assunto (originais e cópias de correspondência trocada, "not coste-va") desapareceu dos arquivos da Diretoria do Ensino Superior, assim que pudesse ser localizada apesar das mais incessantes buscas. Isso é bastante expressivo e o fato fala por si.

2.11 O congresso, previsto para realização, entre 21 e 25 de janeiro, foi adiado para o primeiro, e, afinal, suspenso.

As vésperas da data da demissão do Diretor SPIGOSO DE CARVALHO, ou seja a 09 de abril transato, a OIR - Organização Internacional de Recepção enviou à Diretoria do Ensino Superior o cheque número 972.737, de emissão de JAMES WATSON, no valor de NCR\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzzeiros novos), a importância esta recolhida à conta da Diretoria do Ensino do Brasil S.A. (documento número sete), além do material preparado para o I Congresso, compreendendo envelopes, escudos, blocos de papel, convites, diplomas, fitas de honra, flâmulas, fichas de inscrição, programas, crachás, cartões para crachás, pastas e medalhas comemorativas, sendo 10 de ouro, com estojos de luxo; 50 de prata, com estojos de luxo; e 500 de bronze, com estojos simples.

Esse material, dado como valendo NCR\$ 60.000,00 (sessenta e oito mil cruzzeiros novos) (documento número oito), encontra-se depositado na referida Diretoria, as medalhas sob a guarda da servidora Maria Menina da Paiva (documento número nove) e o restante aos cuidados da servidora Maria de Lourdes Vasconcelos. Não há recibos, nem termos de responsabilidade.

2.12 Nenhuma providência, entretanto, foi executada ou mandata executar, no sentido de reaver da sociedade contratante o restante do adiantamento a ela efetuado por serviços que, a final, não chegaram a ser prestados (documento número nove).

CONFIDENCIAL

**SECRETO**

SECRETO

C.I.S. Ex  
30508

2.13 A situação resultante, como se verifica do anexo anexo 19, é bastante grave, pois a Fazenda Pública corre risco iminente de sofrer lesão irreparável, equivalente aos milhares de cruzeiros novos adiantados à sociedade contratante e em cuja recuperação não foi posto o menor empenho.

Entende-se, por consequência, em face de a causa concreta de corrupção de mais alto grau e de natureza dos diplomas públicos, reclamando a mais enérgica medida por parte da Autoridade.

A comprovação é absoluta, convicente e definitiva, permitindo-se exigir a adoção, desde logo, das medidas adiante propostas, com o objetivo de redificar tão lamentável estado de coisas e definir os respectivos responsáveis, aplicando-se-lhes as penalidades cabíveis.

2.14 Um ponto que merece ser destacado, como índice veemente da abundante corrupção, é o de que o pagamento da segunda prestação de R\$120.000,00, e que foi efetuado 10 dias antes da data do início do congresso, teve lugar a 19 de janeiro, isto é, - dois dias antes da primeira data prefixada (21 de janeiro), quando então já se devia saber que o congresso fora adiado para o mês seguinte.

### III OS RESPONSÁVEIS

3.1 Pela ordem, são responsáveis principais o então Diretor do Ensino Superior, Professor Doutor EPILOGO DE GONCALVES CARROS, e as sócias da OIR - Organização Internacional de Recepção, JANET DEQUICH e MUMILLA POPOV.

3.2 Como responsáveis colaterais, situam-se a sócia MARIA LUIZA ROUSSE; a atual Diretora do Ensino Superior, Senhora ELZA NOGUEIRA COMYDE; o servidor JOÃO CARLOS FIGUEIREDES VILLAR, do setor Financeiro da mesma Diretoria; e o servidor ARBENIO MORGES BARROSA, Contador, nível 22, da Universidade Federal do Pará, colocada à disposição da referida Diretoria.

A primeira, MARIA LUIZA ROUSSE, como sócia efetiva da sociedade OIR - Organização Internacional de Recepção.

CONFIDENCIAL

SECRETO



SECRETETO

CISEx  
00508

A segunda, PIETRO VENTURA, por não ter se comprometido a comunicar os fatos de natureza apontados, que, por falta de seu conhecimento (artigo 41, da Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967), e procurando encobrir e dificultar ao máximo o respectivo esclarecimento (documentos números dez, onze, doze e treze) e inclusive se opõe à ação desta Inspeção-Geral, com a recusa de prestar informações ainda que orais, sob a alegação evasiva de uma e outra ocupação no momento. O único pronunciamento obtido da mencionada servidora foi o constante de seu telex número 1504, de 28 de junho pretérito, em que confessa ter pedido para seu superior a execução de providências que lhe cabiam (documentos números onze, doze e treze).

O terceiro, JOÃO CARLOS FERREIRA VILHÃO, por se haver omitido na comunicação dos referidos fatos institucionais e não ter participado, emitindo os cheques de pagamento e permitindo a sua escrituração, como contador responsável pelo setor financeiro da Diretoria de Ensino Superior. É elemento de fraca capacidade profissional e o principal responsável pela situação caótica em que se encontram os serviços sob sua chefia. Nos entendimentos com esta Inspeção-Geral, apresentou-se arredondado, hesitante e reticente, demonstrando conhecer mais do que aquilo que revelou.

O quarto e último, JOÃO CARLOS FERREIRA VILHÃO, também pela omissão em apontar os fatos institucionais referidos, que era de seu conhecimento como assessor direto do então Diretor EPÍFANIO DE CAMPOS, que o trouxe para servir na Diretoria de Ensino Superior de sua terra natal, Belém do Pará, e da mesma Universidade em que é professor.

IV PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS

4.1 Respeitosamente, sugerem-se as seguintes providências, destinadas a recuperar no todo ou em parte o dinheiro adiantado, punir os responsáveis e a impor, no âmbito do Ministério, o regime de severa exação que se faz mister.

4.2 Tais providências enumeram-se:

4.3 ação civil, a ser quanto antes proposta através da Procuradoria Geral da República, objetivando o bloqueio de disponibilidades bancárias, a ser efetuado pelo Banco Central do Brasil, e sequestro de bens de todos os co-responsáveis.

SECRETETO



33/8



SECRETO

4.9 As providências... deverão executar-se sob o mais rigoroso sigilo, exigido não só pelo Conselho do Poder Público, como também para evitar que a respectiva divulgação não só não dificultar as diligências em curso, contrariando assim a intenção e a opinião pública contra o Governo, como também formar parte das informações...

V OUTRAS COISAS

5.1 A sociedade contratante, no que consta, apresenta sob outras denominações, a saber: STAB...

5.2 As medalhas, de eunúscos refinada e excelente execução, apresentando a effigie do Primeiro Magistrado de Direito, a assinatura de Kaplan, Rio de Janeiro.

5.3 O material plástico (pastas, flâmulas, etc.) e os blocos foram manufaturados pela Sociedade Feminina de Instrução e Caridade Filadélficas de Jesus Crucificado, com sede à Rua Doutor Elias Henri, 571, no Rio de Janeiro (1943 telefone 45.1364).

5.4 A comissão dirigente do inquérito proposto, ou outra especificamente nomeada, incumbiria examinar e avaliar o material entregue ao Ministério, com o fim de apurar-se a natureza e o estado em que se encontra, e o que dele seja necessário...

5.5 Já a ponto de concluir a redação do presente relatório, chegou-se a notícia (documento número desclassificado) de que o Inspetor-Geral de Finanças procurou no Rio de Janeiro pelo Sr. LUIS FERNANDA CORTEA, que se intitulando diretor da Oim-Organização Internacional de Recerção, desejava saber qual seria realizado o referido congresso, de vez que alega possuir o documento do ex-Fiscador LEOPOLDO DE GONÇALVES CARLOS concernente ao referido certame, e não o seu cancelamento.

Intendemos, salvo melhor juízo, que se trata de uma atitude com o objetivo único de perturbar o desfecho da questão e evitar a aplicação imediata das providências acima referidas.

Assinatura

195/329, em 17 de julho de 1951

VICENTE RODRIGUES - Inspetor-Geral de Finanças

SECRETO

Vertical stamp on the left margin: REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS...

CISEx  
00503

CONCLUSÃO

os 16 dias do mês de abril do ano de 1969  
na Sala dos Juizados do Mm. Ex., faço os  
presentes autos conclusos ao Sr. Cel. Secretário  
da CISEx do que para  
constar lavrei este termo. Eu,

*[Handwritten signature]*

RECEBIMENTO

os 16 dias do mês de abril do ano de 1969  
na Sala dos Juizados do Mm. Ex., mo  
foram entregues estes autos pelo Sr. Cel. Secretário  
da CISEx do que, para  
constar, lavrei este termo. Eu,

*[Handwritten signature]*

JUNTADA

os 16 dias do mês de abril do ano de 1969  
na Sala dos Juizados do Mm. Ex., faço jun-  
tada aos presentes autos do J., documentos que  
adeante se seguem do que, para constar, lavrei  
este termo. Eu,

*[Handwritten signature]* ps 35  
a fe. 37

SECRETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO

CISEx

(CISEx)

PROCESSO Nº

00503

- 26 FEV 69

RIO DE JANEIRO, GB

16 ABR 69

INDICIADO: EPÍLOGO DE GONÇALVES CAMPOS

FUNÇÃO: Professor - Ex-Diretor do Ensino Superior.

RELATÓRIO

## 1. ACUSAÇÕES:

- a) Ter praticado corrupção sendo Diretor do Ensino Superior do MEC, permitindo sérias irregularidades quando da organização de um Congresso de Ensino Superior Nacional que se realizaria no Quitandinha, entre 21 e 25 de janeiro de 1968, posteriormente adiado e finalmente não realizado.
- b) Pagou a importância de NCr\$ 240.000,00 à firma ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE RECEPÇÃO e, em virtude da não realização do referido Congresso, não tomou providências para que os cofres públicos fôsem ressarcidos integralmente da importância adiantada, em dinheiro, àquela Organização, bem como dos prejuízos do material, eventualmente, adquirido para a realização do citado Congresso.

## 2. PROVAS:

As constantes da documentação do presente processo.

## 3. CONCLUSÃO:

Julga o Relator que o presente processo deve ser remetido ao Ministério da Educação e Cultura, visando a ser aplicado ao indiciado o ítem I, do parágrafo primeiro, do artigo 1º, do Decreto-lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969.

*Sylvio Couto Coelho da Frota*  
Gen. Bda SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA  
RELATOR

SECRETO

~~SECRET~~

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
 COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO  
 (CISEx)

CISEx  
 00503

RIO DE JANEIRO, GB

16 ABR 69

PROCESSO Nº 26 FEV 69

INDICIADO: EPÍLOGO DE GONÇALVES CAMPOS

- Professor - Ex-Diretor do Ensino Superior
- Deputado Federal (Cassado em 07 Fev 69)

SESSÃO: 12a

DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovar o parecer do Relator e sugerir ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, a remessa do presente processo ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, nos termos do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968.

*Gen José Canavarro Pereira*  
 Gen Div JOSÉ CANAVARRO PEREIRA - PRESIDENTE

*Gen Sylvio Couto Coelho da Frota*  
 Gen Bda SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

*Gen Francisco Esteliano Bastos de Aguiar*  
 Gen Bda FRANCISCO ESTELIANO BASTOS DE AGUIAR

SECRET

37

**SECRETO**MINISTÉRIO DA GUERRA  
GABINETE DO MINISTRO

## DECISÃO DO MINISTRO DO EXÉRCITO

Aprovo a decisão da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA DO EXÉRCITO.

Remeta-se o presente processo ao Ministério da Educação e Cultura.

*J. de Lyra Tavares*

**SECRETO**